

n.º 2/2001/M, de 20 de Fevereiro, e como tal susceptíveis de beneficiarem da aplicação das taxas regionais.

Os rendimentos **imputáveis às Regiões Autónomas**, de acordo com os regimes previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de Fevereiro, são considerados rendimentos do **regime geral**.

#### Quadro 03 — Repartição do volume anual de negócios

- Os valores a indicar nos campos 1, 2 e 3 respeitam ao volume anual de negócios do período. No cálculo não são considerados os rendimentos isentos.
- O volume global de negócios corresponde ao valor total das transmissões de bens e prestações de serviços, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado.
- Os rácios correspondentes aos campos 4 e 5 são calculados automaticamente.
- O somatório dos campos 4 e 5 nunca é superior a 1,00.

#### Quadro 04 — Regime geral com aplicação das taxas regionais

- Este Quadro destina-se aos sujeitos passivos que reúnam as condições para aplicação das taxas regionais e que se encontrem enquadrados no regime geral.
- As taxas regionais aplicáveis ao período de 2009 são as seguintes:
- **Região Autónoma dos Açores** (aplicação do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro):

Matéria colectável (em euros)	Taxas
Até 12 500 .....	8,75 %
Superior a 12 500 .....	17,5 %

- **Região Autónoma da Madeira** (aplicação do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de Fevereiro, com a redacção conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro):

Matéria colectável (em euros)	Taxas
Até 12 500 .....	10 %
Superior a 12 500 .....	20 %

#### Quadro 05 — Regime simplificado e de redução de taxa com aplicação das taxas regionais

- Este Quadro é preenchido pelos sujeitos passivos que estejam enquadrados no regime simplificado ou num regime de redução de taxa.
- No caso do regime simplificado, a taxa a indicar no campo 21 é sempre 20 %.
- Nos casos de regimes de redução de taxa, o valor a indicar no campo 21 é o da taxa referida no campo respectivo do Quadro 08.1 da declaração, as quais são as seguintes:
  - Estabelecimentos de ensino particular (artigo 56.º do EBF) = 20 %
  - Estatuto Fiscal Cooperativo (Lei n.º 85/98, de 16 de Dezembro) = 20 %
  - Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (artigo 35.º do EBF) = 3 %
  - Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (artigo 36.º do EBF) = 4 %

#### Quadro 06 — Regime geral sem aplicação das taxas regionais

- Este Quadro é aplicável aos sujeitos passivos obrigados à apresentação do Anexo mas a cujos rendimentos não sejam aplicáveis as taxas regionais
- Exceptuam-se destes regimes as empresas que exerçam actividades financeiras, bem como do tipo «serviço intragrupo» (centros de coordenação, de tesouraria ou de distribuição), as quais são tributadas à taxa normal em vigor para a circunscrição fiscal do continente.

204074521

### Direcção-Geral dos Impostos

#### Aviso (extracto) n.º 27645/2010

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições desta Direcção-Geral e visando uma articulação eficiente dos meios existentes,

procedendo a uma equitativa e racional afectação dos trabalhadores, nos termos do disposto nos artigos 59.º, 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, foi autorizada, por despacho de 14/12/2010 do Director-Geral dos Impostos, a colocação em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos à data do despacho e pelo período de 18 meses, da licenciada em Direito, Paula Cristina Grade Lopes do mapa de pessoal da DGCI, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira de técnico superior.

Nos termos do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, durante o período em que se encontra em regime de mobilidade, a referida trabalhadora é remunerada pela 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15 da tabela única, constante da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12.

DSGRH, 17/12/2010. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

204102652

#### Aviso (extracto) n.º 27646/2010

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições desta Direcção-Geral e visando uma articulação eficiente dos meios existentes, procedendo a uma equitativa e racional afectação dos trabalhadores, nos termos do disposto nos artigos 59.º, 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, foi autorizada, por despacho de 14/12/2010 do Director-Geral dos Impostos, a colocação em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos à data do despacho e pelo período de 18 meses, da licenciada em Gestão de Empresas, Deolinda Conceição Gonçalves Mateus do mapa de pessoal da DGCI, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira de técnico superior.

Nos termos do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, durante o período em que se encontra em regime de mobilidade, a referida trabalhadora é remunerada pela 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15 da tabela única, constante da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12.

DSGRH, 17/12/2010. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

204102555

#### Aviso (extracto) n.º 27647/2010

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições desta Direcção-Geral e visando uma articulação eficiente dos meios existentes, procedendo a uma equitativa e racional afectação dos trabalhadores, nos termos do disposto nos artigos 59.º, 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, foi autorizada, por despacho de 14/12/2010 do Director-Geral dos Impostos, a colocação em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos à data do despacho e pelo período de 18 meses, da licenciada em Informática Gestão, Joana Filipa Pereira Pinto do mapa de pessoal da DGCI, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira de técnico superior.

Nos termos do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, durante o período em que se encontra em regime de mobilidade, a referida trabalhadora é remunerada pela 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15 da tabela única, constante da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12.

DSGRH, 17/12/2010. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

204102603

### Inspeção-Geral de Finanças

#### Aviso (extracto) n.º 27648/2010

Para efeitos do disposto no artigo 31.º, n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho na car-

reira especial de inspecção e categoria de Inspector, do mapa de pessoal de 2010 da IGF, na modalidade de nomeação definitiva a que se refere o Aviso n.º 19055/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 188, Parte C, de 27 de Setembro de 2010, Referência B, que a respectiva lista encontra-se disponível em [www.igf.min-financas.pt](http://www.igf.min-financas.pt) e no placard da entrada da sede da Inspeção-Geral de Finanças, na Rua Angelina Vidal, n.º 41, em Lisboa.

20 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Júri, *Francisco Nobre Pires dos Santos*.

204097729

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

### Despacho n.º 19317/2010

A comissão de avaliação de propostas do concurso da parceria público-privada relativo ao Hospital de Lisboa Oriental foi nomeada pelo despacho n.º 10926-B/2008, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2008.

Considerando que o vogal efectivo Prof. Doutor Rui Sousa Monteiro assumirá funções num organismo internacional, torna-se necessário proceder nessa qualidade, à sua substituição na supracitada comissão.

1 — É nomeado representante do Ministro de Estado e das Finanças, como vogal efectivo da comissão de avaliação de propostas do concurso de parceria público-privada relativo ao Hospital de Lisboa Oriental, o Dr. Luís Pedro Pisco Vicente, para substituir, nessa qualidade, o Prof. Doutor Rui Sousa Monteiro.

2 — O presente despacho produz efeitos em 1 de Setembro de 2010.

20 de Dezembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

204100198

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa

#### Louvor n.º 730/2010

Louvo o 9310596 CABO TFH Pedro Miguel Tavares Morgado, pela dedicação, competência e sentido de responsabilidade evidenciados ao longo dos três anos em que exerceu a função de cozinheiro na Estação Ibéria NATO.

Dotado de uma competência técnico-profissional invulgar, o Cabo Pedro Morgado demonstrou ainda uma elevada capacidade de trabalho e uma preocupação permanente em melhorar os seus conhecimentos, características que se vieram a reflectir na qualidade do serviço de messe e, conseqüentemente no moral e bem estar de quantos desempenham funções na Estação Ibéria NATO. A exigência e rigor colocados nas tarefas que lhe eram cometidas tiveram ainda reflexos na imagem da Estação e mereceram rasgados elogios por parte de diversas entidades que visitaram a Unidade.

Determinado, exigente, disponível e dedicado, o Cabo Pedro Morgado revelou ainda dotes de camaradagem, espírito de bem servir e simplicidade, granjeando o respeito, a consideração e estima de superiores e camaradas.

Pelas qualidades profissionais, militares e pessoais demonstradas e pelo excelente trabalho desenvolvido, é de inteira justiça testemunhar publicamente o apreço pelo desempenho do Cabo Pedro Morgado tendo os serviços por si prestados contribuindo significativamente para o prestígio e o cumprimento da missão da Estação Ibéria NATO e, por esta via, desta Direcção-Geral e do Ministério da Defesa Nacional.

Lisboa, 13 de Dezembro de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

204098158

### FORÇA AÉREA

#### Comando de Pessoal da Força Aérea

#### Despacho n.º 19318/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos

termos do n.º 4 do artigo 165.º, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

#### Quadro de Sargentos SAS

Sargento-chefe:

SAJ SAS SUPRAPP 058278-G, Arnaldo Sebastião dos Santos — BA11.

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, ocupa transitóriamente a vaga de SMOR SAS deixada em aberto pela passagem à situação de reserva SMOR SAS 019779-D Fernando Manuel Rosa Dias, verificada em 30JUL2010.

Conta a antiguidade e os efeitos remuneratórios desde 30JUL2010.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

Alfragide, 27 de Setembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

204105366

#### Despacho n.º 19319/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPCART:

Sargento-chefe:

SAJ OPCART SUPRAPP 049870-L, Rogério da Silva Neves Nunes — BA 1.

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, ocupa transitóriamente a vaga de SMOR OPCART deixada em aberto pela passagem à situação de reserva do SMOR OPCART 018843-D, Rui António Gomes Cardoso, verificada em 01JUL2010.

Conta a antiguidade e os efeitos remuneratórios desde 01JUL2010.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

Alfragide, 27 de Setembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

204105333

#### Despacho n.º 19320/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

#### Quadro de Sargentos OPCOM

Sargento-chefe:

SAJOPCOM ADCN 048070-D Paulo Jorge de Oliveira Rodrigues PR

Mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, pelo que não ocupa a vaga deixada em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SCH OPCOM 041885-E Fernando Ferreira Miranda, verificada em 15ABR2010.

Conta a antiguidade e os efeitos remuneratórios desde 15ABR2010.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

Alfragide, 27 de Setembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

204105277